

## **LEI MUNICIPAL N° 013 DE 06 DE SETEMBRO DE 2006**

*Dispõe sobre a concessão de auxílio e subvenções para o exercício de 2007 e dá outras providências.*

### **A Prefeita do Município de Itapagipe/MG:**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenções e auxílios, durante o exercício de 2007, para as entidades e nos valores abaixo descritos:

<b>ENTIDADE</b>	<b>VALOR- R\$</b>
Abrigo “Jerônimo de Paula Assunção” Itapagipe (MG)	5.000,00
Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE -Itapagipe(MG)	5.000,00
Associação Recreativa Águia Dourada – Itapagipe (MG)	2.000,00
Caixa Escolar “Adolfino Francisco da Silva” – Itapagipe (MG)	3.000,00
Caixa Escolar “Santo Antônio” – Itapagipe (MG)	3.000,00
Caixa Escolar “Vitérico Leopoldino da Silva” – Itapagipe(MG)	3.000,00
Casa da Sopa “Bona Trivelato”- Itapagipe(MG)	2.000,00
Casa Lar Odalice Freitas	6.300,00
Centro de Recuperação do Alcoólatra – CEREIA – Itapagipe (MG)	5.000,00
Conselho Profissionalizante “Vovô Valentim F. Queiroz” – Itapagipe (MG)	2.000,00
Fundação Faculdade Regional de Medicina São José do Rio Preto (Hospital de Base) – São José de Rio Preto (SP)	10.000,00
Fundação Pio XII – Barretos(SP)	10.000,00
Hospital da Criança de Uberaba – Uberaba (MG)	2.000,00
Hospital Escola de Uberaba – Uberaba(MG)	5.000,00
Sindicato Rural de Itapagipe – Itapagipe(MG)	20.000,00
Sociedade Amigos do Hospital São Francisco de Assis – Frutal(MG)	5.000,00
Sociedade “São Vicente de Paulo” - Itapagipe(MG)	2.000,00
Associação de Estudantes – Itapagipe (MG)	180.000,00
<b>SUB-TOTAL</b>	<b>270.300,00</b>
Contribuições a EMATER - MG	40.000,00
Contribuições ao IBAM – Rio de Janeiro (RJ)	3.500,00
<b>TOTAL</b>	<b>313.800,00</b>

**Art. 2º** - As subvenções de que trata o artigo anterior serão concedidas mediante requerimento dos beneficiários à Prefeita Municipal, acompanhado dos documentos que comprovam a personalidade jurídica da entidade CNPJ, declaração de Isenção de Imposto de renda após a prestação de contas dos recursos recebidos nos exercícios anteriores.

**Parágrafo Único** – Fica a Setor de Convênio e Prestação de Contas, vinculado a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, responsável pela aplicação, controle e prestação de contas dos respectivos recursos.

**Art. 3º** - Os recursos necessários à execução desta Lei correrão por conta de dotações no Orçamento 2007.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor em 1º de janeiro de 2007.

Prefeitura Municipal de Itapagipe, 06 de setembro de 2006.

**BENICE NERY MAIA**  
Prefeita Municipal

**MÁRIO LÚCIO QUEIROZ DA COSTA**  
Secretário Municipal de Administração e Planejamento